



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **PAULO RICARDO CAMILO FERREIRA LUCAS 09901252628** inscrita no CNPJ sob o 32.589.997/0001-53, com sede na Praça Magalhães Pinto nº 62, no centro da cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Ricardo Camilo Ferreira Lucas, portador da Cédula de Identidade nº MG - 15.793.617 PC/MG e inscrito no CPF nº 099.012.526-28, a seguir denominada **Contratada**, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 057/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

**Cláusula 1ª** - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 01 (um) mês, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.03.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito Municipal -

**PAULO RICARDO CAMILO**

**FERREIRA LUCAS 09901252628**

**Paulo Ricardo Camilo Ferreira Lucas**

CNPJ: 32.589.997/0001-53

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_